

**RESOLUÇÃO N° 167/2009**  
(Publicada no Diário Oficial de 24/04/2009)

**Reconhece o cancelamento de benefício da empresa ÁSIA MOTORS DO BRASIL S/A, habilitada ao PROCOMEX, e autoriza à Desenbahia baixar em prejuízo o total do saldo devedor.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE**, no uso de suas atribuições, com base no disposto na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, no Regulamento do FUNDESE aprovado pelo Decreto nº 7.798 de 05 de maio de 2000, no processo nº 103219980001 da Desenbahia, e considerando que:

**a)** a empresa ÁSIA MOTORS DO BRASIL S/A, encontra-se em situação de inadimplência técnica pelo menos desde 30 de abril de 2001, por descumprimento do que estipulam as Cláusulas Décima Primeira e Décima Terceira do contrato FUNDESE/PROCOMEX nº 98/01;

**b)** a referida inadimplência técnica, nos termos da Cláusula Décima Sexta do citado contrato, implica no vencimento antecipado da operação e, subsequentemente, na inadimplência financeira da citada empresa, a partir da mesma data;

**c)** o saldo devedor da operação encontra-se inscrito em rating “h”, conforme Parecer de Reclassificação de Risco de Crédito datado de 30 de abril de 2001;

**d)** o contrato foi executado judicialmente em 26 de maio de 2004, conforme Processo nº 427382/2004;

**e)** trata-se de operação realizada com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico – FUNDESE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconhecer o cancelamento do benefício aos financiamentos do Programa de Incentivo ao Comércio Exterior – PROCOMEX da empresa ÁSIA MOTORS DO BRASIL S/A., conforme o disposto no § 2º do Art. 94 do Regulamento do FUNDESE, com efeito retroativo à data das inadimplências técnica e financeira.

**Art. 2º** Autorizar à Desenbahia baixar em prejuízo o total do saldo devedor, no valor atual de R\$13.315.279,30 (treze milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos), valor este a ser atualizado até o último dia útil do corrente mês, quando deverá ser efetuada a referida baixa.

**Art. 3** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 22 de abril de 2009.

**Carlos Martins Marques de Santana**  
Secretário da Fazenda  
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Eva Maria Cellia Dal Chiavon  
Secretária da Casa Civil

Walter de Freitas Pinheiro  
Secretário de Planejamento

Rafael Amoedo  
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Nilton Vasconcelos Júnior  
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Valmir Carlos Assunção  
Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Roberto de Oliveira Muniz  
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Ildes Ferreira de Oliveira  
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Luiz Alberto Bastos Petittinga  
Presidente da Desenbahia